# PROCESSO SELETIVO PSICOSSOCIAL PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS N. 007/2024/DRE/MT

A DIRETORA DA DIRETORIA METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei nº 7.554, 10 de dezembro de 2001, a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e a Lei no 13.935, de 11 de dezembro de 2019, torna público, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado — PSS/2024, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para atribuição de profissionais PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), nas funções respectivas do cargo no âmbito das unidades escolares da Diretoria Metropolitana de Educação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado PSS, destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **Professor(a) Pedagogo(a)**, com destinação às unidades escolares da Diretoria Metropolitana de Educação.
- **1.2.** O Processo de Seleção será organizado pela Diretoria Metropolitana de Educação.
- **1.3.** Constituem Anexos deste PSS:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Atribuições
Anexo III	Quadro de Vagas
Anexo IV	Declaração

**1.4.** A Diretoria Metropolitana de Educação, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte endereço eletrônico <a href="mailto:cba.cogpe@edu.mt.gov.br">cba.cogpe@edu.mt.gov.br</a>

# 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **2.1.** A Comissão de Seleção será composta por: Psicóloga da COGPE, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão e Rede-COGER/DME, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGPE/DME) e Coordenador Pedagógico(a) da Unidade Escolar.
- 2.2. Na indisponibilidade de algum dos membros do comitê de seleção da DME, poderão participar como substitutos: Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a), Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão e Rede e Psicólogo(a) da Coordenadoria de Gestão e Rede, respectivamente.
- **2.3.** A Comissão de Seleção será responsável pela:

I - Análise da documentação:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGPE	
II - Etapa de entrevista on-line:	Psicóloga da COGPE; Coordenadora da Gestão e Rede (COGER/DRE); Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Unidades Escolares.	

III - Análise de Recursos:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGPE.
IV - Gerar listas dos Resultados:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGPE

**2.4.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

3. DO CARGO, VALOR MENSAL E CARGA HORÁRIA		
Cargo	Valor Mensal	Carga Horária Semanal
Professor (a) Pedagogo Efetivo (a)	Subsídio + 10h de acordo com classe/nível	40h
Professor (a) Pedagogo (a) contrato temporário	R\$ 6.695,75	40h

# 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Professor (a) Pedagogo (a):

- **4.1.1.** Prioritariamente Professor(a) Pedagogo(a) Efetivo(a), mesmo estando atribuído em outra unidade escolar do mesmo município de sua lotação, remanescente ou sem atribuição.
- **4.1.2.** Na falta de candidato do item 4.1.1. poderá ser Professor(a) Pedagogo(a) Efetivo(a), mesmo estando atribuído em outra unidade escolar do mesmo município de sua lotação, com atribuição efetiva, cessando a atual e assumindo o cargo do item 4.1.
- **4.1.3.** Na falta de candidato do item 4.1.1. e do 4.1.2. poderá ser Professor(a) Pedagogo(a) de contrato temporário que esteja classificado(a) no PSS n. 018/2023, experiência na área e entrevista para análise de perfil.

# 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.**O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:
- 1ª etapa: Análise de Documentos, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos neste edital e critérios das pontuações estabelecidos neste edital.
- **2ª etapa:** Entrevista será on-line com a Comissão de Seleção, sendo de caráter classificatório, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

# 6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- **6.1.**O link de inscrição estará disponível no site da Diretoria Metropolitana de Educação no período de **11/09/2024** até as 23h59 do dia **15/09/2024**, sendo a inscrição pelo link: https://forms.gle/xkACAMK8k7TpwTDi8
- **6.2.** Durante o processo de inscrição, o (a) candidato (a) deverá selecionar:
  - 1º Cargo desejado



#### Governo do Estado de Mato Grosso SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2º	Informar se é efetivo, candidato a contrato (Edital 018/2023)
30	Diretoria Metropolitana de Educação (DME)
4º	Indicar o Município
5°	Anexar documentos comprobatórios (Barema)

**6.3.** Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios para contagem de pontos, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos, conforme <u>Barema abaixo</u>:

PROFES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)			
DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO		
I	Certificado de Conclusão da Pós-Graduação na área da Educação.	15		
П	Diploma de Conclusão da Licenciatura em Pedagogia.	06		
III	Tempo de Serviço em Unidade Escolar, sendo 03 (três) pontos para cada ano completo, com o máximo de 09 (nove) pontos.	máximo 09		

- **6.4.** Somente será feita a contagem de pontuação conforme os documentos anexados no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.
- **6.5.** Para o <u>cargo de Professor (a) Pedagogo (a)</u> a pontuação do Barema será a soma dos itens citados no item 6.3., sendo observado que terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
- **6.6.** A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **6.7.** Em caso de ausência do documento que **comprove a graduação** (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) listado no Barema, resultando na impossibilidade de atribuição de pontuação, a inscrição do candidato será indeferida.
- **6.8.** Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

#### 7. DA ENTREVISTA

- 7.1. Serão convocados para a 2ª etapa Entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa.
- **7.2.** A data e horário da 2ª etapa Entrevista, serão divulgados no endereço eletrônico <a href="https://www.dremetropolitana.org/seleção">https://www.dremetropolitana.org/seleção</a>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- **7.3.** Os dias e os horários das entrevistas serão definidos pela Metropolitana, seguindo o cronograma deste edital.
- **7.4.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- **7.5.** Caso a DRE define que a entrevista acontecerá presencialmente será realizada na DRE, devendo o candidato no ato de comparecimento apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal.
- 7.6. Caso a DRE define que a entrevista acontecerá on-line será realizada por meio de

#### Governo do Estado de Mato Grosso SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

- **7.7.** O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme publicado no site <a href="https://www.dremetropolitana.org/seleção">https://www.dremetropolitana.org/seleção</a>
- **7.8.** Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo ou esteja presencialmente no local. Passado este prazo o candidato será eliminado.
- **7.9.** Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.
- **7.10.** Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I	Comunicação Assertiva
П	Relacionamento Interpessoal
III	Liderança
IV	Resolução de Conflitos
V	Ética

**7.11.** Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

00 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

**7.12.** Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.10, observando a seguinte fórmula:

## (NEI)+(NEII)+(NEIV)+(NEV)=Pontuação

- **7.12.1.** A pontuação será a soma dos critérios citados no item 7.10., sendo observado: nenhuma evidência (00 pontos), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- **7.13.** Será automaticamente ELIMINADO(A), na 2ª etapa Entrevista, o (a) candidato (a) que:
  - a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
  - b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
  - c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

#### 8. DO RECURSO

- **8.1.** O prazo para interposição de recurso <u>da 1ª etapa (Análise de Documentos)</u> deste edital será disponibilizado no site <a href="https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7">https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7</a> no dia 16/09/2024 a 16/09/2024 que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:
  - a) ao indeferimento de homologação de inscrição;
- **8.2.** O prazo para interposição de recurso <u>ao Resultado Final</u> deste edital será disponibilizado no site <a href="https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7">https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7</a> no dia 20/09/2024 que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:

- a) ao resultado da nota de entrevista.
- **8.3.** Para o recurso previsto neste item, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site <a href="https://www.dremetropolitana.org/seleção">https://www.dremetropolitana.org/seleção</a>, se atentando ao prazo previsto no cronograma (anexo I).
- **8.4.** Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
- 8.5. Serão indeferidos os recursos que:
  - a) não estiverem devidamente fundamentados;
  - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros assuntos que não a selecionada para recurso;
  - f) apresentarem argumentação contra terceiros;
  - g) apresentarem argumentação em coletivo;
- **8.6.** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo(a) candidato(a), sendo único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1.** A Classificação final ocorrerá por município em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida através do Barema somada com a incidência obtida na entrevista.

#### Resultado Final: (PB) + (NE) = Nota Final

**9.1.1**. Para o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), terá preferência o(a) candidato(a) Efetivo(a) da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, conforme item 4.1.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Para o cargo de Professor (a) Pedagogo (a):

I	Para servidor(a) <b>Efetivo(a)</b> ; maior pontuação no PAS, em caso de <b>Contrato Temporário</b> maior pontuação do PSS n. 018/2023
II	Por Idade

#### 11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a composição das vagas, será feita pela DREM, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.
- 11.1.1. No momento da convocação realizada pela DRE, serão apresentadas as Unidades



Escolares disponíveis para escolha do candidato melhor classificado, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

- **11.2.** Na ausência de servidor(a) efetivo(a) para o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), poderá ser professor(a) classificado(a) no **PSS n. 018/2023/GS/SEDUC/MT**, obedecendo os critérios do item 4.1.
- **11.3.** Após a convocação o(a) candidato(a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.
- **11.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.
- **11.5.** Os(as) candidatos(as) de Contratação Temporária convocados(as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, na unidade escolar.
- **11.5.1.** Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:
- 01) Formulário de Cadastro de Servidor (original fornecida pela Secretaria contratante);
- 02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;
- **03)** Registro Geral RG fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **04)** CPF (Cadastro de Pessoa Física) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **05)** Certidão de Nascimento ou Casamento fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **06)** Certificado de Reservista (somente para homens) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **07)** Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **08)** PIS ou PASEP, com data e ano de emissão fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **09)** Título Eleitoral fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 10) Comprovante de conta corrente Agência do Banco do Brasil;
- **11)** Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
- **12)** Certidão de Nascimento dos filhos menores fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- **13)** Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
- 14) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
- 15) Certificado de Escolaridade exigida no Edital fotocópia e original (para ser conferida pelo

servidor do órgão);

- **16)** Registro no Conselho de Classe, quando for o caso fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- 17) Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
- **18)** Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
- **19)** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
- **20)** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- **21)** Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
- **22)** Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
- **23)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCrimin ais.seam?cid=45948
- **24)** Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- **25)** Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br 26Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- **26)** Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
- **27)** Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a>
- **28)** Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
- **29)** Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php
- 30) Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A contratação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:
  - a) Fim da vigência;
  - b) Iniciativa do candidato;
- c) Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

- **12.2.** Não possuir outro vínculo: municipal, federal, privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- **12.3.** Na impossibilidade de permanecer na escola inicialmente escolhida, o(a) candidato(a) será realocado(a) na lista como Cadastro de Reserva.
- **12.4.** As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.
- **12.5.** Os(as) candidatos(as) penalizados(as) em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.
- **12.6.** Para fins de concretização das vagas para contrato temporário, o(a) candidato(a) aprovado no PSS, deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital.
- **12.7.**O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.
- **12.8.** Neste processo seletivo, ressalta-se que os candidatos de contrato temporário aprovados, seguirão os critérios estabelecidos no Edital n. 018/2023.
- **12.9.** Os contratos temporários realizados pela SEDUC, terão a vigência dentro do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por igual período conforme LC n. 600/2017, de acordo com a necessidade da administração pública.
- **12.10.** Os casos não especificados neste PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT em conjunto com a Diretoria Regional de Educação DRE.
- **12.11.** Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024

CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES FERREIRA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO METROPOLITANA

ANEXO I - CRONOGRAMA			
ETAPAS	PERÍODO	LOCAL/RESPONSÁVEL	
Divulgação do Edital	11/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Período de Inscrição	11/09/2024 a 15/09/2024	https://forms.gle/xkACAMK8k7TpwTDi8	
Análise de Documentos	16/09/2024	https://forms.gle/VDLG3SF1gQnJmFbZ7	
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos	19/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Período do Recurso	20/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Divulgação do Resultado do Recurso	21/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	23/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Realização de Entrevista online	23/09/2024 a 25/09/2024	Comissão de Seleção	
Divulgação do Resultado Final	27/09/2024	https://www.dremetropolitana.org/seleção	
Entrega de Documentos para Contratação	30/09/2024	Unidade Escolar	
Início das Atividades	01/10/2024	Unidade Escolar	

# **ANEXO II - ATRIBUIÇÕES**

### PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A):

- **1.** Garantir o acompanhamento pedagógico para recuperação das aprendizagens, facilitando o processo de ensino-aprendizagem junto à equipe da coordenação pedagógica;
- 2. Promover o acompanhamento pedagógico para estudantes que retornam da busca ativa;
- **3.** Utilizar recursos da busca ativa para os estudantes em situação de infrequência para posterior registro na ficha FICAI;
- 4. Realizar a comunicação do estudante infrequente e indisciplinado.
- **5.** Promover ações de acolhimento, além de discutir estratégias pedagógicas para reduzir a evasão escolar:
- **6.** Monitorar o conjunto de habilidades com pontos de atenção que ainda precisam ser desenvolvidas pelos estudantes;
- 7. Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com desempenho não adequado;
- **8.** Mobilizar a comunidade escolar fomentando a importância da educação e da participação no processo de ensino-aprendizagem;
- **9.** Contribuir na elaboração de estratégias específicas para estudantes alocados em diferentes níveis de aprendizagem (abaixo do básico, básico, proficiente e avançado), a fim de atender suas necessidades pedagógicas.

#### **ANEXO III – QUADRO DE VAGAS**

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE FRANCISCO A. FERREIRA MENDES	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE JOÃO BRIENNE DE CAMARGO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE RODOLFO AUGUSTO T. CURVO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE PADRE JOÃO PANAROTTO	1
METROPOLITANA	CUIABÁ	EE SOUZA BANDEIRA	1
METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	EE PROFª ANA TEREZA ALBERNAZ	1
METROPOLITANA	BARÃO DE MELGAÇO	EE CEL ANTÔNIO PAES DE BARROS	1
METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	CADASTRO RESERVA	-



# Governo do Estado de Mato Grosso SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, Portador(a) da Cédul de Identidade nº e do CPF-MF nºdevidament qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, <u>declaro</u> , sob pena da lei e para que surtar os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funciona e que não respondo a <b>PROCESSO DE SINDICÂNCIA</b> .
Declaro que não estou investido(a) em <b>ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGA</b> conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, <i>in verbis</i> :
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houve compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo o temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, qu estabelece a proibição da prática do <b>NEPOTISMO</b> " <i>in verbis</i> :
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjug companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, alér de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e pena em meu desfavor
Por ser verdade, firmo a presente em via única.
/MT,dede 2024
Assinatura do(a) Candidato(a)